

LEI N.º 6.470, DE 14 DE MARÇO DE 2012

Dá nova redação ao art. 3º e seu § 3.º da Lei Municipal n.º 5.667, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º e seu § 3.º da Lei Municipal n.º 5.667, de 12 de janeiro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Educação é constituído de 13 (treze) membros, sendo 1/3 (um terço) indicados e nomeados pelo Executivo e 2/3 (dois) terços eleitos pela comunidade escolar e nomeados pelo Executivo Municipal.

§ 3.º Os Conselheiros eleitos pela comunidade escolar e nomeados pelo Executivo Municipal, assim como seus suplentes, representam:

- I - os professores da rede estadual: 1 (um) conselheiro eleito por seus pares;
- II - os professores da rede municipal: 3 (três) conselheiros eleitos por seus pares;
- III - os professores da rede particular: 1 (um) conselheiro eleito por seus pares;
- IV - os pais: 1 (um) conselheiro eleito pelos CPMs, Conselheiros Escolares, Unidade de Apoio à Criança (UAC);
- V - os professores ou alunos do ensino superior: 1 (um) conselheiro eleito por seus pares do Ensino Superior de Santo Antônio da Patrulha;
- VI - as crianças e os adolescentes: 1 (um) conselheiro eleito pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VII - a sociedade civil: 1 (um) conselheiro eleito por entidades representativas da sociedade civil de Santo Antônio da Patrulha;
- VIII – o Poder Executivo: 4 (quatro) conselheiros indicados pelo Poder Executivo.”

Art. 2.º A nova composição do Conselho Municipal de Educação passará a vigorar a partir de 16 de setembro de 2012.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de março de 2012.

Daiçom Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Manoel Luiz das Neves Adam
Secretário da Administração